

S. PAULO

Sabbado 5 de Maio de 1877

BRAZIL

CORRESPONDENCIA

Botucatu, 26 de Abril de 1877

Sr. redactor do Correio Paulistano.

Por vezes se tem feito patente o quanto esta comarca de Botucatu é merecedora das atencões do exm. go- verno provincial e da assemblea, entretanto, sr. redac- tor, não sei porque não fado esta se acha como que isençada ao ostracismo, não merecendo dos poderes pu- blicos auxilios adequados a fazel-a prosperar com mais rapidez e desenvolver o germen da riqueza com que a natureza dotou-lha.

A comarca de Botucatu, sr. redactor, é extensissima, talvez uma das maiores do império, contém como é muito sabido, grande quantidade de terras do superior qualidade, livres de geadas, onde se cultiva o café com grande vantagem para o agricultor, cuja plantação já se acha bastante desenvolvida; presume-se que ella atinge a dois milhões e quinhentos mil pés, fóra a plantação deste anno, pois que em um saphedo que um cidadão desta fez sobre o numero de pés de café que existe só neste municipio de Botucatu, já se acha a quantidade de dois milhões e quinhentos e oito mil pés ainda com falta de varios plantadores, por não ter sido possível obter com exactidão o numero de pés de café que es- tas tem. Isto não fallando no Rio Novo onde tambem se está cultivando o café em grande escala, e onde pro- duz tão bem como aqui.

Já vê, sr. redactor, que esta comarca exportando o café produzido de quasi tres milhões de pés (inclusive o Rio Novo) o que sem duvida alguma fará nestes tres a quatro annos, já vê, digo, que a exportação do primei- ro genero da nossa lavoura, a do tocão, fumo, avas e generos alimentícios, productos estas que vão sempre em augmento, pôde concorrer poderosamente para fa- zer com que a estrada de ferro Sorocabana deixe de sobrecarregar a provincia com os juros de 7 %, que se- gundo dizem, perdurará esse onus por muitos annos.

Deixo de fallar sobre a grande e variada quantidade de madeiras de construção e marcenaria, que por si só pôde fornecer abundante carregamento para rias ferreas; mas para a provincia ficar isenta do onus que lhe acarreta a estrada Sorocabana, o que é preciso fa- zer? por sem duvida prolongal-a até esta cidade, por- quanto concentrando-se na estrada Sorocabana toda a exportação desta riquissima comarca e da grande comarca da Foz de Iguaçu, é fóra de duvida que nestes quatro annos só estas duas comarcas fornecerão sufficientes carregamentos para a provincia ser aliviada dos 7 % que paga de cinco mil e seiscentos contos.

Não se supponha grandes difficuldades a superar na construção de uma estrada de ferro até Botucatu, visto haver uma Serra a transpor, porquanto essa serra tem varios lugares onde pôde ficar com o declive de 5 % e nada mais.

Do Ypanema e Botucatu o terreno é quasi todo plano, entretanto ella pôde vir por Pirapora, abrangendo toda

a sua exportação e importação, augmentando mais seus rendimentos.

Não digo que o governo tome a si tal empresa, pois que a vista do deficit de que se acha sobrecarregada a pro- vincia, seria isso mais uma sangria. O que julgo conveni- ente é que a estrada Sorocabana seja vendida a qual- quer companhia nacional ou estrangeira que esteja nas condições de fazel-a chegar até esta cidade; se fóra a companhia estrangeira tanto melhor, porquanto d'ahi resultam dois beneficios, um, a construção da estrada, outro, virem capitães estrangeiros.

Tenho ouvido dizer que uma companhia estrangeira quer comprar-a, mas que versa a duvida no accordo e respeito do cambio; entretanto pergunto, qual será melhor, a provincia ter de pagar os juros de 7 % de cinco mil e seiscentos contos, ou de seis mil e quin- nhentos por tempo indeterminado, ou pagar mais 2 ou 3 % durante quando muito dez annos? Sem duvida pagar mais e ter um termo esse compromisso.

Os srs. deputados provinciaes devem pensar sobre este assumpto com toda a calma, pondo de lado qualquer espirito de baírrismo, pois que a estrada Sorocabana para o futuro pôde ser uma estrada estrategica para Cuiabá e alto Paraguay; já vê, pois, sr. redactor, que essa estrada pôde attingir a outros fins além do com- mercial.

Tive grande satisfação quando li nos jornaes, que dois srs. deputados, propuzeram a assemblea que a estrada Sorocabana, tivesse continuação até a cidade de Tetu- by, porém logo após desse prazer, tive o desprazer de ver que a essa benfica e salutar idéa, um sr. deputado do Oeste, fazia dura opposição.

Não sei, sr. redactor, porque se quer tudo para o Norte e Oeste; quanto ao Sul, coitado, considerado como filho bastardo fica sempre lançado ao esque- cimento.

Isto é mais que egoismo; não sei quando nossos re- presentantes se compenetrarão de que vão representar os interesses da provincia e não de localidades; não sei porque desde o principio tem sido feita uma guerra surda a estrada Sorocabana; será porque o presidente da directoria da mesma não foi nascido no Brazil? que tem isso? vanha o beneficio, seja elle feito por este, ou aquelle.

Sr. redactor, já que para o Oeste da provincia as es- tradas de ferro estão se tornando como uma rede, o que sem duvida é muito vantajoso, deixem tambem que o pobre sul tenha ao menos uma linha para sua ex- portação e importação, não haja tanto egoismo, appa- reça mais igualdade na partilha dos quinhões. Porém qual, sr. redactor, Botucatu é victima de um máo ge- nio que se apraz em tolhe-lhe a marcha progressiva que vai levando, e para prova disso veja, sr. redac- tor, o seguinte facto:

Nós tinhamos correio de 12 no 12 dias, e a expensas de particulares, havia uma viagem intermediaria, por conseguinte tinhamos o correio de 6 em 6 dias. A cus- ta de muito pedir e rogar, foi-nos concedido correio de 6 em 6 dias, a vista do que os particulares retiraram

suas assignaturas; o que aconteceu? Nunca veio or- dem para o agente pagar ao estafeta, este é pobre, deu primeira, segunda, terceira e quarta viagem sem ser pago das viagens que fazia novamente e não podendo manter-se? a sua familia com o pequeno ordenado de 500000 mantas, visto ser necessario andar com um cargueiro para poder fazer o serviço do correio, o que fez deixou de dar a viagem intermediaria, e só dá aquellas que anteriormente dava por conta do governo, ficando por isso reduzido o termo correio de 12 em 12 dias e não de 6 em 6, como se presumia.

E' assim, sr. redactor, que se Botucatu obtem algum microscopic beneficio, esse mesmo emaranha-se do fór- ma, que em vez de beneficio torna-se em malheio; seja por amor de Deus.

Até quando viveremos considerados como filhos bas- tardos?

Tenha dó de nós, sr. redactor, falle alguma coisa em seu estimado jornal, sobre a precião que tem esta comarca de ser favorecida com alguns beneficios dados pelos poderes publicos, falle porque suas palavras são ouvidas com outra attenção, como o não são as de um desconhecido roceiro.

Seu seu att.º ven. e cr.º O Velho Botucatuano.

REVISTA DOS JORNAES

Capital, 4 de Maio de 1877

Diario de S. Paulo—Assemblea provincial. Parte Official. Sessão da camara municipal aos 12 de Abril proximo findo. Transcripção de um artigo do Correio da Bahia. Publicações pedidas. Gazetilha, onde vem a noticia seguinte:

ESTRADA DE FERRO DE SANTOS A JUNDIAHY—Damos em seguida o balancete da receita e despeza do custeio da estrada de ferro de Santos a Jundiay, no mez de Fevereiro proximo passado:

Table with columns: RECEITA, Passagens, Encomendas e bagagens, Animas e carros, Mercadorias por peso, Ditas por volume, Telegrapho, Armazenagem, Multas, Rendas diversas.

Table with columns: Despezas, Saldo.

A Provincia de S. Paulo—Chronica parlamentar. Revista dos jornaes. Surgão livre. Noticiario, etc.

INTERESSE SOCIAL

As Parças, por Eça de Queiroz e R. Ortigão

Instrução publica

(CARTA AO SR. MINISTRO DO REINO)

(Continuação)

Resta a mais importante questão: a escolha do pes- soal.

peito no centro de Hespanha; tenho de communicar- vos que a monarchia está ameaçada nos seus funda- mentos; que Fernando usurpou um direito que lhe não pertencia, proclamando a sanção pragmatica; que este direito é contestado e não reconhecido por todos os leaes hespanhoes; tenho que dizer-vos finalmente, que, enquanto cabças loicas, espiritos depravados correm por toda a Hespanha cantando e dançando em companhia de ciganos, havia cabeças intelligentes, es- piritos dedicados, e bravos generosos, que se uniam para manter a constituição das provincias e restabele- cer o throno do nosso rei.

— E depois? perguntou o estudante em grande an- cidade.

— Vosso pae é amigo de Santos-Ladron, um dos primeiros a quem coube a honra de ter desfilado a bandeira da insurreição. Sem hesitar, vosso pae aban- donou casa, mulher e filha para se juntar ao seu bravo e illustrado amigo.

— E que mais?

— A frente do um punhado de valentes, sustentou um recanto com as tropas da Regencia.

— E?... voltou Fernando que estava como que sus- pensos dos labios do seu interlocutor.

— E, mal armados, mal disciplinados, os infelizes foram derrotados... Santos-Ladron e o tenente Luiz Iribarem, feitos prisioneiros no campo da batalha, fo- ram encerrados na cadeia da aqui, e hão de ser fuzi- dos dentro em poucas horas.

— Porém meu pae?

— Um outro prisioneiro, cujo nome se ignora, foi aprisionado e encarcerado com elles, respondeu o des- conhecido com voz pausada. Como elles, foi condem- nado e juntos serão fuzilados. Pois bem! este nome ignorado, conhece eu, e vou dizel-vos: este nome é o de Antonio Urdova; o homem que hão de ser executado quando o forem Santos-Ladron e Iribarem, é vosso pae! E agora, Fernando, estas sufficientemente in- struido?

O estudante ergueu-se, como se fosse impellido por uma moia de aço.

Seus olhos negros pareciam expirar em redor de si chammas de um brilho insupportavel a vista. Com uma relva poderosissima mordeia o beijo infe- rior, que desaparecia todo sob o brilhante esmalte de seus dentes.

A respiração estrangulada sibilara-lhe na garganta,

Nós que aconselhamos o principio do concurso para a edificação dos lycées, para a elaboração dos program- mas e para adopção dos compendios, reglamentos inter- namente essa forma de selecção para o provimento das cadeiras.

No professorado o concurso tem dois inconvenientes enormes. O primeiro é admitir um individuo suppostamente competente com exclusão d'outros competentes tam- bem, ainda que por ventura em grau immediatamente inferior.

Em materia de ensino não se pôde excluir ninguém com a sufficiente capacidade para en- sinar. E' preciso que, sem excepção de um só, ensi- nem todas as pessoas que desejarem fazel-o.

Ensinar é um direito que o Estado não pôde, sob qualquer pretexto que seja, coarctar a cidadão algum.

O segundo inconveniente do concurso é a impossibi- lidade de aquilatar com segurança o merito pela qua- lidade da prova no acto de um só exame. Um sabio modesto, de temperamento nervoso, tímido, confinado por muitos annos nos trabalhos do gabinete, sem faci- lidade de palavra, corre o risco de ser batido n'um exame por um talento mediocre, mas de temperamento arrojado, palavroso, fauendo, habituado ás palestras do club e do botequim, e tanto mais ligeiro de argumen- tos e de palavras quanto mais leve de principios e de idéas.

Para obstar a este duplo inconveniente é preciso abolir o concurso no professorado, como ultimamente se tem feito em todos os paizes cultos, e adoptar a or- ganisação allemã.

Segundo a lei a que a Allemacha deve a superiori- dade indiscutivel do seu ensino sobre todos os paizes de Europa, todo o cidadão tem direito a requerer do Estado licença para ensinar qualquer disciplina em qualquer estabelecimento de instrução publica.

Despachado o requerimento do supplicante, devida- mente instruido com todos os documentos comprova- tivos de sua competencia, publicados ou inéditos, o corpo cathedratico do estabelecimento perante o qual o candidato requer marca-lhe um ponto, que elle pôde estudar durante tres semanas.

Ao fim desse tempo o candidato é submettido ao mais rigoroso exame. Approvado nesse acto, concede-se-lhe a authorisação pedida ou a «venia docendi», e o candi- dato é por esse facto nomeado «privat docendum», ou professor aggregado. Nas antigas «universidades» de rigor que o candidato junto o titulo de formatura na faculdade em que se propõe ensinar e demonstre que, um anno pelo menos desde a data da formatura até á do requerimento para a «venia docendi», foi por elle empregado com reconhecido proveito na cultura da sciencia.

Ao «privat docendum» concede o Estado uma ca- deira, um amphitheatro com as respectivas bancadas para elle receber os seus alumnos. Se a doutrina que elle se propõe ensinar existe já no curso do estabele- cimento o professor aggregado vai sentar-se ao lado do professor cathedratico e ensina conjuntamente com elle. Se é uma nova disciplina a que o aggregado vai leccionar, essa disciplina é desde logo incorporada no curso respectivo e fica fazendo parte integrante delle.

O professor aggregado não percebe vencimento al- guem do cofre do Estado, faz-se pagar pelos alumnos na justa medida da sua capacidade, porque, se elle pede mais do que vale, o alumno abandona-lhe a aula e vai frequentar a do professor de mesma disciplina que funciona no amphitheatro ao lado.

No fim do anno o jury dos exames é tirado á sorte entre cathedraticos e aggregados em todos os estabele- cimentos do paiz.

Ignorando quaes são os professores que hão de jul- gar o o alumno procura naturalmente o melhor.

Pela sua parte o professor, como todo o seu interesse depende da prova final que der o alumno, dedica-se-lhe inteiramente, segue-o da aula á sala do estudo, guia-o em todos os seus desenvolvimentos, acompanha-o in-

solitando-se da bocca semelhante ao estridor do leão ferido.

— Que horas d'oram? perguntou elle subitamente.

— Uma da madrugada, respondeu um dos compa- nheiros.

— Logo, daqui a tres horas morrerá meu pae?

— Sim! respondeu o desconhecido, reparando no effeito indescriptivel que as suas palavras haviam cau- sado no rosto do seu interlocutor.

Fernando passou as mãos pela frente banhada de um suor frio; depois, em acto confuso, encostando-se á mesa e dirigindo-se ao auditorio que religiosamente tinha escutado a declaração do desconhecido:

— Bravos habitantes de Navarra, exclamou com voz estrondosa, escabes de ouvir o que diz este homem? Mendigos e estudantes sempre se prestaram reciproca- mente auxilio e socorro. Quando a sua bolsa está cheia e alegre o seu coração, o estudante tem sempre para o mendigo um real e uma cação; hoje o estu- dante tem necessidade dos vossos corações e das vossas facas, hoje um filho vem pedir-vos que ajudais a salvar seu pae! Mendigos! meus bons companheiros, crua- zai os braços sobre o peito, deixareis no cinto as facas?

Havia tal expressão de angustia no grito deste man- cebo, tão admiravel enrgia no tom em que fez a sup- plica, que todos quantos ali estavam reunidos se senti- ram inteiramente commovidos.

Todos se ergueram como que electrificados brandindo as navalhas aborbas.

— A morte! ijuizes e carrascos! exclamaram n'um arrojado enthusiasma.

— Viva Carlos v! gritou Mochuello.

— Viva meu pae! respondeu Fernando

O desconhecido contemplava esta scena com modos de satisfeito.

Mochuello inclinou-se para elle.

— A cousa caminha bem! lhe segredou ao ouvido.

— Bem. Agora sabes o que tens a fazer?

— Sei. Vou prevenir o coronel de que estamos promptos a marchar.

— Muito bem!

E, a um signal do desconhecido, Mochuello sahio da taberna, enquanto os mendigos rodeavam os estudan- tes e fazim um tumulto horrivel.

(Continúa).

FOLHETIM

(5)

O ESTUDANTE DE SALAMANCA

NOTAVEL ROMANCE PENINSULAR

SCENAS DA GUERRA CARLISTA

POR

ERNESTO CAPENDU

V

O desconhecido

Este homem de fronte sombria, rosto severo e olhar profundo, tinha chegado, havia alguns momentos e parado á porta da hospedaria, para ouvir com attenção a conversação do estudante com o soldado.

Os proprios bebedores estavam de tal maneira abor- tortos pelo que ouviam, que nenhum delles tinha reparado no recémchegado.

A vista desta, Mochuello deu um grito de satisfação, e o homem de preto e o soldado trocaram um olhar de intelligencia, enquanto que Fernando, sempre de pé, com a mão apoiada na mesa, parecia como que assom- brado com a terrivel noticia que tinha recebido.

— Quem sois vós! disse, enfim, acudindo a ca- beça como para afastar a tristeza que lhe annuviava a fronte.

— Que vos importa isso? voltou o desconhecido. E' indifferente para vós saber quem sou, visto que não minte.

— Logo, o que scabes de dizer?... E' verdade?

— Conheceis meu pae?

— Sim.

— E repetis que morrerá amanhã?

— Repito!

— Elle então está doente?

— Não, está de saude.

— Logo, ameaça-nos um perigo? Mas que perigo é? um nome do céu, fallae!

— Ameaça-nos um perigo, se qual nenhum homem poderá fugir.

— Um filho tudo pôde fazer, quando está ameaçada

a vida de seu pae! bradou Fernando cheio de suprema energia.

O desconhecido encarou nelle com fixidez: — Ainda bem! disse elle após um momento de silen- cio; ainda bem, Fernando: vejo que apesar de vossa loucura, apesar das máos camuhoes que haveis trilhado até agora, tendes um coração bastante sensi- vel, e que vos deixais inspirar de boas sentenças.

— Oh! exclamou o estudante com impaciencia, deixae-vos de moral e de cumprimentos! Dissaeis que meu pae estava ameaçado de morte? Como? onde? por quem? ... fallae depressa, quando não enterro-vos esta faca no coração!

— As explicações que me pedis não podem dar-se tão de repente como desejaeis, respondeu o desconhe- cido muito socedadamente. Assentae-vos e escutae-me. Posso fallar alto. O que tenho a expôr, não lhe diz só respeito, interessa a todos os bravos que estão presen- tes. Eu proprio vim aqui para lhes fazer ouvir, nas criticas circumstancias em que está a patria, a voz de um loal e verdadeiro hespanhol, as palavras de um digno e dedicado navarro. Quando entrei, impressionou-me a vossa pessoa, reconheci quem erais lembrando-me de vos ter visto quando criança ainda, ouvi as vossas dissertações. A vossa indifferença politica admirou-me e principio, affligiu-me depois, quando meditei nos tristes resultados que podia dar. Quiz profunda- mente vosso alma e vosso coração, sr. Fernando, e cruelmente vos lancei as facas uma nova que, sem duvida, vol-a deveria comunicar mais prudentemen- te; estou, porém, satisfeito de ter procedido como procedi, porque pude ouvir o generoso grito que ha pouco soistastes.

O estudante ouviu isto possuido de grande impacien- cia. As feições horrivelmente pallidas a contrahidas revelavam bem o que ia n'alma. A mão febricitante agarrava com força a borda da mesa.

Pôde, contudo, dominar-se e responder com uma figura de voz, que não estava de accordo com o rosto alterado:

— Continuae, senhor. Escuto-vos como o condem- nado escuta a sua sentença. Que tendes a annu- ciar-me?

— Tenho de noticiar-vos, disse o desconhecido, o que não pudeste adivinhar quando atravessavos Cas- tella e Aragão; tenho de participar-vos que neste mo- mento dois grandes partidos estão em armas e pelo a

essantemente como a expressão viva do seu merito, da sua reputação, da sua fortuna.
Todo o aggregado que durante um anno deixa de leccionar, quer seja por falta de alumnos quer por outro qualquer motivo, cessa por esse facto de ser professor e só póde voltar a occupar a sua cadeira depois de novo exame e de nova autorisação para o ensino.

mais perfeitos da educação completa, as linguas, as sciencias, a musica, a gymnastica, o officio mechanico indispensavel para ensinar a respeitar e a honrar o trabalho, a vigilancia permanente, os melhores professores, as melhores mestras de linguas estrangeiras para as classes infantis, o jardim-escola, etc., nenhuma duvida em que, por um lado, cahirão successivamente todas as colligios particulares, e por outro lado o publico acudirá em grande massa ao lyceo, onde terá o ensino gratuito nas cadeiras dos cathedraes e o ensino retribuido, por quantia ainda assim inferior aos preços dos collegios, nas aulas dirigidas pelos professores aggregados.

Policia urbana - Dia 1 de Maio:
Foi recolhido á cadeia, á ordem da delegacia, por ebrio e provocando desordens, João Lino da Cruz.
Estação da Consolação
Por infracção do artigo 53 § 1º do código de posturas municipaes, foi multado, em \$3000, José Antonio Floriano.

O presidente da camara municipal tenente-coronel Antonio José Fernandes Braga autorizou o representante da companhia da gaz a fazer as despesas com o rebaixamento do encanamento do gaz por causa das escavações e nivelamento que a camara municipal mandou fazer no largo Sete de Setembro e na rua da Liberdade e a mandou pagar essa despesa. Esta acto do presidente da camara municipal prova que o excesso das obras contractadas foy pelo supplicante foi autorisado pela camara municipal.

NOTICIARIO GERAL

SECÇÃO PARTICULAR

Ao publico

Para que a opinião publica conheça a illegalidade do procedimento da camara municipal e do presidente da provincia contra mim, a proposito das obras que fiz nas ruas da Gloria, Liberdade, dos Estudantes e nos largos da Liberdade e Sete de Setembro, publico as razões de recurso que interpus para o governo imperial.
S. Paulo, 28 de Abril de 1877.
FRANCISCO ANTONIO PEDROZO.

Theatro S. José - A companhia dramatica do sr. Ribeiro Guimarães, dará hoje um interessante espectáculo em beneficio do sympathico artista sr. Ferreira de Souza, com a representação do drama de grande espectáculo - Os pobres de Paris - que é sempre apreciado geralmente.
Esperamos que o intelligente actor ao recorrer pela vez primeira ao favor publico obterá um exito sobremodado animador na sua foyta artistica.

Senhor - Francisco Antonio Pedrozo, fundado no art. 45 do regulamento de 5 de Fevereiro de 1842 recorro por V. M. I. da decisão do presidente da provincia de S. Paulo que deu provimento ao recurso interposto pela camara municipal desta capital para annullar a deliberação da camara municipal anterior, que mandou pagar ao supplicante a importância das obras feitas nos largos Sete de Setembro e da Liberdade e nas ruas da Gloria, Liberdade e dos Estudantes.

Correspondencia - Nessa secção da nossa folha publicamos hoje uma carta que nos foi enviada de Botucatu, na qual se contém materia de todo ponto interessante.

Prisão de desertores - Ontem de manhã foram presos dois desertores do batalhão 12.º de linha, de nomes Izidoro Antonio dos Santos e João da Silva, que disfarçadamente andavam passeando na praça do mercado.

Senhor - Francisco Antonio Pedrozo, fundado no art. 45 do regulamento de 5 de Fevereiro de 1842 recorro por V. M. I. da decisão do presidente da provincia de S. Paulo que deu provimento ao recurso interposto pela camara municipal desta capital para annullar a deliberação da camara municipal anterior, que mandou pagar ao supplicante a importância das obras feitas nos largos Sete de Setembro e da Liberdade e nas ruas da Gloria, Liberdade e dos Estudantes.

O presidente da provincia não tinha competência para conhecer do recurso, pois que os recursos eram partes illegitimas e por que ex-officio não podia decidir da materia...

As camaras municipais tem autonomia administrativa salva a insperção do governo nos casos definidos na lei e a tutela das assembleias provinciales nos casos do acto adicional...

O acto da camara municipal que mandou fazer as obras contratadas e o acto que recebeu as obras feitas e as pagou foi acto de jurisdicção gratuita administrativa...

Pelo nosso regimen tal acto não tem por sua natureza autoridade que o possa revogar. A propria assembleia provincial não tem tal poder...

Se a camara no exercicio de tal acto houvesse violado as leis, estaria apenas sujeita ao processo de responsabilidade para ser punida...

Os actos de jurisdicção gratuita podem ser revogados pela propria camara, se a utilidade publica o exigir, uma vez que não tenham sido executados e produzidos direitos...

Recebidas as obras feitas e pagas a vista o prazo, o supplicante adquiriu direitos e a materia tornou-se contenciosa...

A camara municipal não podia pois, por autoridade propria revogar os actos, nem ella solicitar do governo da provincia tal revogação...

Dessa deliberação o supplicante podia ter recorrido mas não o fez, visto que a camara recorreu para o governo provincial, cujo decisão aguardou, coullando na justiça...

A deliberação da camara municipal, que o presidente da provincia annullou, não podia ser por ella revogada, por falta de competência em vista do exposto...

O art. 27 da lei de 1.º de Outubro de 1828 diz que, achando-se reunidos cinco vereadores, podiam deliberação, decidindo a maioria dos votos...

Consta dos documentos e do proprio despacho recorrido que a deliberação foi tomada em sessão solemne, a que comparecerão cinco vereadores, pela respectiva maioria...

Legitimidade do presente recurso: O art. 45 do regulamento de 5 de Fevereiro de 1852 dispõe que das resoluções dos presidentes de provincia, em negocios contenciosos, podem as partes interpor o recurso...

O negocio tornou-se contencioso administrativo, desde que a camara municipal delibrou revogar o acto da camara anterior, depois de executado, e seu caracter contencioso ficou mais pronunciado...

O petitorio não foi parte ouvida pela camara municipal, quando delibrou promover a nulidade de deliberação da camara anterior, nem foi ouvido tambem na representação da camara actual ao governo provincial...

Não se trata de recurso de recurso, só porque os actuaes vereadores inverteram o direito e provocaram sua inversão pelo governo provincial...

Para o supplicante houve uma decisão contenciosa administrativa do presidente da provincia, contra a qual protesta pelo presente recurso...

A decisão do presidente da provincia, de que se recorre agora, é acto contencioso administrativo: 1.º por que houve um acto da autoridade administrativa; 2.º por que houve interesses do supplicante, fundados no direito adquirido pelo acto da camara municipal que contratou as obras...

Não se trata de uma questão de ordem privada, para poder a autoridade judiciaria conhecer. Não pôde o poder judiciario conhecer da regularidade dos actos da camara, no exercicio de suas funções administrativas...

Trata-se de actos administrativos da camara, revogados, sem competência e fora dos meios legais, pelo presidente da provincia...

A camara municipal resolveu com as formas solemnes, depois de informações e exame sobre materia de sua competência e onde tem autonomia completa pelas nossas leis...

Trata o recurso de pedir a revogação do acto do presidente da provincia, que commetteu excessos de poder, igual ao da nova camara, quando pediu primeiro auxilio ao poder judiciario e depois a nulidade do acto do governo da provincia...

Fundamentos da decisão do presidente da provincia e suas conclusões. 1.º Violação do art. 47 da lei de 1.º de Outubro de 1828 visto que a camara municipal não abriu concurso para as obras do largo Sate de Setembro nem delibrou sobre sua construção...

Consta dos documentos que foi deliberado o concerto e apedregamento das ruas da Gloria, Liberdade e dos Estudantes eidos largos da Liberdade e Sate de Setembro, dando-se nivelamento para escoamento das aguas...

Assim tambem consta que precederam á deliberação informação do engenheiro da camara que fez o plano e orçamento e que houve concurso por editaes, sendo preferido a proposta do supplicante e com elle assignado o contracto a 9 de Setembro de 1876...

De facto o engenheiro da camara fez um relatório dos serviços feitos e seu orçamento, e sobre estas bases a camara municipal resolveu o pagamento e o restou— parte em moeda corrente e parte em titulos de 2.000\$ com prazos successivos...

As obras foram feitas sob a vigilancia continua do vereador Portinho e sob as vistas dos outros vereadores que por vezes viam ver as obras sem á ellas se opporem...

O presidente da camara interino, tenente-coronel Antonio José Fernandes Braga autorizou a companhia de Gaz a fazer a despeza precisa para ser rebaixado o escoamento do gaz, por causa das excavações e nivelamentos dos largos Sate de Setembro e na rua da Liberdade, assegurando que a camara pagava a despeza...

Este acto prova que tais obras foram autorizadas pela camara...

Houve pois contracto com as formulas legais e houve obras accoradas que a camara autorizou posteriormente e que se recebeu e pagou...

Dada a hypothese de ser verdadeiro o fundamento, o presidente não pôde dalle tomar conhecimento pelo modo porque procedeu, por lhe faltar competência para isso, e porque, quando a lizeo, não podia inter-

vir para annullar o acto da camara resolvido e executado.

2.º Fundamento. Falta de verba especial no orçamento para essas obras e ser a quota paga superior á verba geral de rs. 15:402\$000 para as obras municipales. Esta razão não autorisa a conclusão, visto que o presidente não podia revogar o acto da camara, depois de feito o contracto e realizado o pagamento...

Desde que as letras excederam á verba do orçamento a unica consequencia é que, por falta de crédito, não podiam ser pagas no exercicio financeiro, em que vigora o orçamento e serao pagas nos exercicios futuros e votados os credits precitos.

3.º Fundamento. Não eram urgentes as obras e portanto não podiam ser feitas. Esta razão não podia ser invocada, visto que a lei não deu ao presidente da provincia poder para ser juiz da urgencia das obras municipales.

4.º Fundamento. Atropello da deliberação da camara por dividir contra o parecer da commissão de obras publicas. Esta razão é futil, pois que a camara não é obrigada a deliberar de accordo com as conclusões de suas commissões de consulta, assim como o presidente da provincia não é obrigado a cingir-se ás opiniões dos seus órgãos de consulta. Accesse que o parecer da commissão de obras publicas não deu parecer contrario ás obras, limitando-se a pedir a nomeação de peritos para julgarem do valor das obras e dos orçamentos do engenheiro da camara.

5.º Fundamento. A decisão devia ser dada pelo numero completo dos vereadores, em vista do art. 28 da lei de 1.º de Outubro de 1828.

A simples leitura do art. 28 citado, combinando-se elle com os arts. 27 e 34 da lei referida e com os documentos juntos, convence que nenhuma procedencia tem semelhante arguição.

6.º Fundamento. Falta de realização completa das obras contratadas. Este fundamento não é verdadeiro, nem o presidente tinha competência para delle conhecer, de pois que a camara fez o pagamento de 6:126\$000 em moeda corrente.

A conclusão do despacho foi reformar a deliberação da camara, declarando-a nulla e ordenar á camara que fizesse o supplicante completar as obras contratadas e que considerasse sem vigor as letras accitadas por elle.

E' incontestavel que o presidente nem tinha competência para mandar o supplicante cumprir o contracto que a camara julgou executado, solvingo as obrigações pelo pagamento, nem poder dado pela lei para annullar as letras, depois de accitadas, sendo ellas a forma da extincção da obrigação, contrahida pela camara, quando accitasse os serviços feitos pelo supplicante.

Pela lei de 1.º de Outubro de 1828, as obras podem ser feitas por empreitada e a jornal. As obras começadas por empreitada podem ser completadas por administração e pagas regularmente.

Não houve violação do acto adicional, porque o supplicante não emprestou dinheiro á camara, sendo as letras, que esta accitou, forma de pagamento de obras publicas que fez com sua autorisação.

O pagamento só se retracta por causas juridicas e pelos meios judicarios nos limites legais. O meio seria condicção indebiti. Este meio não podia ser usado pela camara, porque faltam os elementos para a condicção indebiti e ser a base de sua obrigação um acto de autoridade administrativa, que não pôde ser apreciado pelo poder judiciario, desde que for verificada sua existencia solemne.

O poder judiciario não é censor da administração. No Direito vol. 8.º pag. 669 acha-se um accordo da Relação da Bahia que julgou que o poder judiciario não pôde annullar um contracto, celebrado pela camara municipal, com o fundamento de não ter havido concurso por editaes.

Esta decisão é conforme ao direito e tem sido geralmente observada. Não se trata no presente recurso de materia de interesse provincial. O debate versa— 1.º sobre autonomia administrativa municipal que é mantida pela lei de 1.º de Outubro de 1828, constituição do imperio e acto adicional e assim é objecto comprehendido na esphera da administração geral— 2.º incompetencia do presidente da provincia para nullificar a acção da administração municipal, que é tambem um interesse de ordem geral administrativa— 3.º sobre incompetencia da camara municipal para decidir negocios judicarios e contenciosos administrativos, o que é de interesse geral.

Compare-se o procedimento do presidente da provincia com o do ministro do imperio que lavrou a portaria de 11 de Outubro de 1850 á camara municipal da corte. Havendo a camara municipal da corte contrahido dividas, em que para seu pagamento tivesse previamente obtido o necessario credito, o governo imperial declarou illegital seu procedimento, mas mandou que pagasse seus credores em rateio pelos meios disponiveis no orçamento e que fosse amortizando o resto até inteiro pagamento, com as quotas consignadas nos futuros orçamentos.

Deste modo o governo imperial censurou a camara, mas respeitou as obrigações contrahidas: pelos seus credores que haviam feito serviços publicos e bona fide. Deste modo o governo imperial quiz impedir que o publico gossasse de serviço sem pagar áquelles que despendem tempo, capital e trabalho.

Pede perdão a V. M. Imperial de haver occupado sua attenção por tanto tempo, e implore que, com suas altas luzes, suppra as lacunas destas allegações, fazendo justiça, dignando-se dar provimento ao recurso para o effeito de annullar o acto do presidente da provincia.

O advogado

DR. JOSÉ MARIA CORREA DE SA' BENEVIDES.

AO publico e especialmente ao egregio Tribunal da Relação

No «Diario e na «Provincia de S. Paulo» de 2 do mez corrente expoz franca e verdadeiramente o attentado de que fui victima na cidade de Sorocaba, intentando-se por modo arbitrario e revoltante fazer o casamento de uma minha filha de menor idade com um individuo com o qual não poderia consentir, e com manifesto sacrificio de todas as normas legais e dos sagrados direitos que me confere o patrio poder.

Tendo eu recusado, como era de meu dever, e necessaria approvação para semelhante acto que constituiria a infelicidade de minha pobre filha, foi pelo pretzenso noivo requerido e obtido deposito da referida menor, e logo após supprido o meu consentimento pelo juiz de direito interino de comarca, apesar das justas razões e provas testemunhadas que apresentei, sem de obstar a realização do escandalo que se pretendia consummar.

Não podendo conformar-me com a arbitraria sentença preferida pelo alludido juiz aggravi de d'essa inique decisão, e espero confiantemente que no Egregio Tribunal de Relação me será feita a devida justiça.

Para mostrar o modo desrazoado e parcial com que se tem havido nesta questão o juiz de direito interino da comarca, bastará lembrar o facto do indeferimento de duas petições nas quaes o pae vilipendiado em seus direitos requeriu a mudança de deposito de sua filha menor para casa de mais confiança, visto como não era

conveniente nem licito que o pretzenso noivo frequentasse assiduamente a em que a mesma se achava, e andasse passeando com elle de carro, como pôde attestar toda a população de Sorocaba.

Hoje que a questão acha-se affecta á decisão de juizes superiores, que vão julgar-a com paixão alguma que os domine, e só tendo por norma os principios imutaveis do direito, é para esperar-se que o procedimento illegital do juiz inferior será condemnado, reformado a sentença aggraviada como é de mister.

S. Paulo, 6 de Maio de 1877.

BONIFACIO ANTONIO RIOSA.

Subscrição em favor das victimas da seca nas diversas provincias do Imperio

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes entries like 'Quantia já publicada 532\$500', 'Dr. Francisco Honorato de Moura 50\$000', etc.

817\$500

Loteria da Provincia

Em que anno correrá a encantada loteria? Terá prestado o sr. thesoureiro a fiança que manda a lei?

Terá entrado com os seis contos para o thesouro, para garantir bilhetes, conforme um aviso de exm. ministro da fazenda?

Estas interrogações devem ser respondidas por que o sr. thesoureiro é negociante e como tal está sujeito ás eventualidades da sorte, e dos sinistros commerciaes.

Já lá se vão tres mezes que correu a ultima loteria e ninguém sabe quantos mezes, ou quantos annos levará a extracção da loteria que está a venda.

Um curioso.

Nené

Sonhei esta noite, que a vi tristonha E que meu bouquinho lhe causava enleio! Quiz beijar-a e então risonha Me disse: « Que moço feio ! »

N.

Peço-lhe que leia

Grande desejo tenho de responder-lhe não só para mostrar-lhe que não ha tal aversão da minha parte como tambem para explicar o motivo do meu procedimento, e isto torna-se impossivel porque só de viva voz o farei e nunca pelo jornal.

Outra verdade

Theatro S. José

Hoje faz beneficio neste theatro pela primeira vez nesta capital, o sympathico e intelligente actor o sr. Francisco Ferreira de Souza, sabido á scena o magallifico drama Os pobres de Paris.

O nome do beneficiado e a peça que escolheu para seu beneficio é assaz bastante para termos hoje uma excellentissima e animada festa artistica; e é de esperar que o povo paulistano apreciador dos artistas estudiosos não deixe de ir ao theatro hoje applaudir o sympathico beneficiado.

Ao theatro! Ao theatro! Um seu apreciador.

SECÇÃO COMMERCIAL

Praça de Santos

Santos, 3 de Maio de 1877.

Calé

Continua a procura e algumas vendas foram realizadas nos anteriores preços sempre firmes.

Desde 1.º do corrente tem mudado de mãos cerca de 7.000 saccas.

Entraram a 2—50.830 kilos. Desde 1.—125.400 k. Existencia—11.000 saccas.

Termo médio das entradas diarias desde 1.º do mez 1045 saccas.

Em igual periodo de 1876—2.235 saccas

Algodão: Nada consta. Entraram a 2—1.149 k. Desde 1.—1.149 k. Existencia—1.300 fardos.

Termo médio das entradas diarias desde 1.º do mez 13 fardos de 50 kilos. Mesmo periodo 1876—63 fardos.

(Do Diario de Santos)

EDITAES

Serviço postal

De ordem do illm. sr. administrador faz-se publico, para conhecimento das pessoas a quem interessar, que não foi alterada a hora estabelecida para o fecho do correio da linha do Norte da provincia; continuando a ser accita a correspondencia, do seguinte modo: Registros e jornaes até ás 4 horas da tarde; para a corte até ás 5 horas.

Cartas ordinarias até ás 5 horas, tanto para a corte como para as agencias.

Os jornaes do dia, que vierem á repartição, com destino a corte, até ás 7 horas da manhã serão remettidos.

Administração do correio de S. Paulo, 3 de Maio de 1877.

O contador A. A. Pinto de Mendonça. 3—2

S. Paulo. Thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Paulo em 30 de Abril de 1877.

De ordem do illm. sr. inspector da thesouraria se faz publico para conhecimento dos interessados, que de conformidade com a autorisação do thesouro nacional em ordem n. 36 de 19 deste mez, acha-se aberto o concurso para o preenchimento de tres lugares de praticantes, que existem vagos na alfandega de Santos.

Deverão os concorrentes dentro do prazo de trinta dias a contar de hoje provar com documentos— que tem bom procedimento e a idade pelo menos de dezotto annos, mostrando em concurso boa letra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como da arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente, de conformidade com o art. 9.º do decreto n. 4158 de 6 de Abril de 1868. Serão os exames prestados perante esta thesouraria, logo depois de findo o prazo de trinta dias.

O encarregado do expediente M. Corrêa Dias. 3—2

ANNUNCIOS

Arrendamento de casa

De ordem do illm. sr. dr. juiz de orphãos, e de conformidade com o edital já publicado, fisco publico que no dia 5 do corrente, ao meio dia, e ás portas da casa das audiencias publicas, será arrematado por quem mais der o arrendamento de casa n. 5 da rua do Braz, avaliado a 50\$000 rs. mensaes, pelo prazo de um anno e pago a trimestres adiantados.

S. Paulo 1.º de Maio de 1877.

O escrivão Manoel Eufrazio de Azevedo Marques. 4—4

AO COMMERCIO

Fabien Elchalt, premiado na Exposição Nacional da corte em 1876, antigo mestre ferrador da cocheira Mourand, no Rio de Janeiro, habilitadissimo na sua arte, como prova com os seus trabalhos feitos para a mesma Exposição, e que hoje se acham expostos na vidraça do seu estabelecimento para serem examinados pelos apreciadores e interessados, bem como com os seus trabalhos de ferrar por todos os systemes conhecidos, e pelo ultimamente adoptado pelo distincto sr. Jacome, e bem assim com os curativos dos animaes enfermos que lhe forem confiados.

Outrosim, participa que comprou de José Duchain, em 1.º de Fevereiro do corrente anno o dito estabelecimento de ferraria, cocheira, etc. sito no pateo de S. Francisco, onde continúa com o mesmo negocio, e espera merecer dos antigos freguezes a mesma confiança, para o que não poupará esforços possiveis a bem satisfazer.

S. Paulo 1.º de Maio de 1877.

Fabien Elchalt 10—4

LOJA DA ESPERANÇA

RUA DE SANTA THEREZA 12

Nova casa de fazendas e miudezas

Grande, celebra, famoso, esquisito e original sortimento de fazendas e miudezas escolhidas a gosto e capricho, chegadas nos ultimos paquetes em direitura das fabricas mais acreditadas da nova e velha Europa.

O annunciente convida ao Respeitavel Publico Paulistano a visitar seu estabelecimento, onde terá occasião de verificar, não só serem todos seus artigos de primeira agua, como razoaveis e baratissimos preços, o que se propõe vender.

S. Paulo 23 de Abril de 1877.

Carlos Alberto da Fonseca. 8—7

Loterias da Provincia

Roga-se aos srs. agentes, que tem bilhetes para vender, hajam de mandar entrar nesta thesouraria com os que não tiverem vendido, até n. dia 16 do corrente, e bem assim, com a importancia dos vendidos, pois que a roda deve andar este mez.

S. Paulo, 3 de Maio de 1877.

6—3

Professor

Um viuvo, já de alguma idade deseja empregar-se em alguma fazenda para leccionar as linguas franceza, ingleza e portugueza, das quaes tem pratica de ensino. Quem do mesmo precisr deixe carta nesta typographia com as iniciaes H. N.

3—3

Moleque

Quer-se alugar um, para serviços domesticos, na rua de Santa Thereza, sobrado no canto da rua da Esperança.

6—3

Club Euterpe Commercial

Aos srs. socios accionistas convido para até o dia 10 do corrente fazerem a entrada da terceira chamada, a razão de 20 por cento, ou 10\$000 rs. por accção.

S. Paulo 3 de Maio de 1877.

O thesoureiro Joaquim Elias de Silva Bueno. 5—2

Estrada de Ferro de S. Paulo

Corridas do Hippodromo Paulistano
NO DIA
10 de Maio de 1877

Para comodidade do Publico, correrão nesse dia trens especies de passageiros entre S. Paulo, Braz e Mooca, segundo o horario daixo:

M. Ida	M. Volta
S. Paulo partida 11.30	Mooca partida 11.45
" " " 12.00	" " " 12.15
" " " 12.30	" " " 12.45
" " " 1.0	" " " 1.15
" " " 4.0	" " " 4.15
" " " 4.30	" " " 4.45

Bilhetes de ida e volta -- \$000.
S. Paulo, 4 de Maio de 1877.

D. M. Fox
Superintendente. 5-1

Capim

Vende-se um corte de capim, n. 1, rua Aurora, de frente a casa do sr. João Beck. 3-1

Augusto Corbisier Junior

muito precisa de costureiras. Paga-se bem
43 Rua da Imperatriz - 43 3-1

A mãe e irmãos de Alberto Maria de Azevedo Marques, fazem celebrar terça-feira 8 do corrente, 1.º anniversario de seu fallecimento, uma missa ás 8 horas na Sé Cathedral, pelo descanso eterno de sua alma. Rogam a seus parentes e amigos o caridoso chequeio de assistirem-na.

ATENÇÃO

Vende-se uma casa nova, feita de tijolos, á rua do Carvalho, com bons commodos, forrada e assinalhada, e bem bom quintal e poço d'agua, faltando a dita casa só rebocar e pintar; quem quiser comprar a dirija-se a Francisco Antonio de Oliveira Machado, correieiro da officina ingleza, morador na mesma casa, que está para ser vendida. 2-1

Importante leilão

A praso
Roberto Tavares

FARA
Nos dias 11 e 12 do corrente

Um grande e valioso leilão por conta e ordem de uma casa em Santos em liquidação

N. 38 á rua do Ouvidor N. 38

A's 10 ¼ horas

Sendo as principaes facturas:

CALÇADO

ARMARINHO

FERRAGENS

MASSAS ETC.

Fazendas de lã, linho e seda; rico sortimento de toalhas de linho com crivo, da Madeira. Grande variedade de generos de estiva; fructas em calda, vellas stearinas, copos, leites de ferro etc. etc. Havendo ainda uma especial factura de superiores e rica marca de Charutos da Bahia.

Um riquissimo e importante

Faqueiro de prata do Porto

obra rara e digna da mais rica baixela e sem o menor uso

VENDER-SE-HA

na mesma occasião a quem mais dêr, diversas assignações, sendo: vestidos para senhoras, lãs, linho, roupas de criança, costumes francezes, Ruy Blas, sedas de Lyon, sobretudos de casimira e seda, e tambem copos, calices, leites de ferro etc. etc., tudo em grande quantidade e ao correr do martello.

as vendas

Serão feitas para o (elecco) das mercadorias em grosso a

praso de seis mezes

em conta assignada, e a dinheiro com 5 por cento de desconto. No acto do leilão serão declaradas quizes as mercadorias de praso, quizes as que irão a dinheiro.

Os srs. negociantes

não devem perder tão favoravel occasião que lhes proporciona o annunciante com tanta vantagem e interesse para o seu commercio.

A's 10 e meia horas. 3-2

ATENÇÃO

Aviso ao Respeitavel Publico desta capital como do interior, que transpassei a minha casa de ferador desde o fim de Janeiro deste anno, livre de onus, ao sr. Fabien Eliecht, que será encarregado de cobrar o resto das dividas que me ficaram a receber, e por isso previno ao Publico que daquella data em diante fica elle dono.

J. Duchet. 3-3

Club Flor dos Alpes

Baile anniversario, em 9 de Maio impreterivelmente

De ordem do sr. presidente communico a todos os srs. socios, que o baile anniversario terá lugar no dia acima no grande salão da frente do theatro S. José; recebe-se propostas para familias até domingo 8; os recibos de ingresso podem ser procurados na secretaria do Club; até a mesma data.

Secr'aria do Club Flor dos Alpes em S. Paulo 1 de Maio de 1877.
Coelho da Silva.
3.º secretario

Theatro S. José

Companhia Dramatica

Empreza Ribeiro Guimarães

HOJE

Hoje ! Hoje !

SABADO 5 DE MAIO DE 1877

Beneficio do artista

Ferreira de Souza

Subirá á scena o mimoso drama de grande espectaculo em 7 quadros

OS POBRES DE PARIZ

PERSONAGENS DO PROLOGO

Villebrum.	Sr. Lopes
Planterosa.	» R. Guimarães
Bernier (capitão de navio).	» O beneficiado
José, criado.	» Sampaio

PERSONAGENS DO DRAMA

André Bernier.	O Beneficiado
Cande do Roquefeuil	Sr. Namura
Planterosa.	» R. Guimarães
Villebrum.	» Lopes
Joubert.	» Figueiredo
José, criado.	» Sampaio
Sra Bernier.	» D. Rosina
Antonietta.	» Anna Chaves
Mãe Rigot.	» Violante
Alida Villebrum.	» J. Chaves
Claudin.	» Brazilia

Povo, empregados da estrada de ferro, vendedores etc. etc.

Epoca—1840

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS

- Prologo—O Banqueiro de Bordéas.
- 1.º Acto—Os pobres de Paris.
- 2.º Acto—Os pobres de cazuca.
- 3.º Acto—Os máis ricos.
- 4.º Acto—Uma esmola pelo amor de Deus!
- 5.º Acto—Rua da Huchette n. 15.
- 6.º Acto—Os pobres envergonhados.

Principiará ás 8 horas.

O beneficiado sendo a primeira vez que recorre ao bondoso e intelligente Publico desta capital, para sua festa artistica, escolheu este drama, conscio de que muito satisfará seus illustres convidados.

DOMINGO 6 DE MAIO DE 1877

Grande successo!

Novidade desejada!

Subirá á scena pela primeira vez o importantissimo drama em 5 actos, original francez, dos celebres dramaturgos D'Ennery e Lemoigne, todo ornado de musica do maestro Noronha:

A GRAÇA DE DEUS

Personagens	Actores
O commendador de Boisfleury.	Sr. A. Namura
O marquez de Sivry (sob o nome de André)	» A. Castro
Loustalot, pae de Maria	» R. Guimarães
Pedrinho.	» X. Lisboa
O Cura.	» F. de Souza
Jaquet.	» Azevedo
Laroque, intendente do commendador.	» D. Sampaio
Charlot.	» A. Augusto
Saint Jean, criado do commendador.	» A. Lopes
Maria.	» D. A. Chaves
Chonchon	» V. Castro
Magdalena Loustalot.	» R. Muniz
Marqueza de Sivry.	» J. Chaves
A sra. d'Elbée, personagem muda	» N. N.
Fuchelke.	» B. Saldanha

Fidalgos parisienses e aldeões saboyar os de ambos os sexos.

A accão passa-se: 1.º e 5.º actos na Saboya, e os 2.º, 3.º e 4.º em Paris.

EPoca—1740

Denominação dos actos:

- 1.º—A partida!
- 2.º—A seducção!
- 3.º—O rapto!
- 4.º—A loucura!
- 5.º—A GRAÇA DE DEUS

Principiará ás 8 horas.

Theatro Provisorio

Sabbado, 5 do corrente

Ultimo spectaculo

Subirá á scena a magnifica opera em 4 actos, do immortal maestro Bellini:

NORMA

Personagens	Actores
Norma	E. Pezzoli
Adalgisa	P. Avila
Clotilde	E. Canepa
Polion	A. Aragon
Orovoso	L. Barceña
Flavio	Francis

Povo, sacerdotes, guerreiros, etc.
N. B.—Em vista das grandes despesas destes spectaculos, os preços tiveram um pequeno augmento, podendo desculpá-los desta sitoração os agradecidos artistas E Pezzoli e L. Barceña.

Preços

- 1.º ordem—12\$000
- 2.º dita—12\$000
- Cadeiras—2\$500
- Galerias—1\$000
- Entradas avulsas—1\$000

Os bilhetes podem ser desde já procurados na casa do sr. Levy, que graciosamente se presta.

Theatro Provisorio

Companhia Lyrica Franceza do -Cassino Paulistano-

EMPREZA E DIRECÇÃO DE

G. GIRAUDON

6 de Maio de 1877

(DOMINGO)

Grande Festa Artistica

EM BENEFICIO DA ARTISTA LYRICA

Maria Hassani

Com o benevolo concurso do sympathico tenor Sr. Aragon e dos demais artistas da companhia

Pela 1.ª vez, nesta Provincia, será representado o 3.º acto da grande opera

FAUST

Musica do celebre maestro CH. GOUNOD

Ordem:

Introducção e aria de Siebel

Grande scena e aria de: Roi de Thulé

Scena e aria: Des Bijoux

Sublime duo de Faust e Marguerite

Solo de violino pelo apreciado Sr. Limozin

PERSONAGENS

Faust.	Sr. Désiré
Marguerite	Sra. M. Hassani
Siebel	» Canepa
Mephistopheles.	Sr. Octave

2.ª PARTE

A' pedido geral, a muito applaudida e engraçada comedia em 1 acto:

LES DEUX SOURDS

3.ª PARTE

- 1.º—Linda cançoneta pela Sra. Canepa.
- 2.º—Le guerrier de Monaco (1.ª vez) pelo Sr. Tacova.
- 3.º—ARIA DE MIGNON, musica de Ambroise Thomas (1.ª vez) pela Sra. Hassani.
- 4.º—Les Cerises, musica de Zenard de l'opera (1.ª vez) pelo Sr. Désiré.
- 5.º—Voulez vous être ma promise (1.ª vez) pela Sra. Louise.
- 6.º—L'enflamé (1.ª vez) pelo Sr. Tacova.
- 7.º—ARIA DO RELAMPAGO pelo Sr. A. ARAGON.
- 8.º—GRANDE ARIA DA FAVORITA pela Sra. Hassani.

Principiará ás 8 horas.

Ordem do Espectaculo:

- 1.º—Les deux sourds.
- 2.º—Intermedio de canto.
- 3.º—Faust.

N. B. A artista Maria Hassani agradece ao illustrado publico de S. Paulo as manifestações provas de apreço com que lhe tem favorecido, e mais uma vez espera na noute de seu beneficio, merecer a sua benevola coadjuvação, protestando desde já sua eterna gratidão.

Typ. do Correio Paulistano